



PORTARIA Nº 076/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

“Nomeia membros para o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as necessidades advindas do setor cultural em razão do estado de calamidade pública e o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 147, de 24 de julho de 2020, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 048/2020, de 24 de julho de 2020, que cria o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, alterou a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO a existência de saldo remanescente em conta bancária referente aos recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).



RESOLVE:

Art. 1º. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc será composto por 06 (seis) membros titulares, através dos seguintes órgãos e quantitativos;

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que o presidirá;

II – 01 (um) representante do Departamento de Cultura;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

IV - 03 (três) representantes da sociedade civil.

§ 1º Cada representante do Grupo de Trabalho, a que se referem os incisos I a VI, do *caput*, deste artigo, terá um suplente.

§ 2º Os representantes e suplentes da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Departamento de Cultura e da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento serão indicados por seus respectivos responsáveis.

Art. 2º- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

I – Representante da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular – Willian Correia dos Santos

Suplente – Ana Fábria Carneiro dos Santos;

II - Representante do Departamento de Cultura:

Titular – Weldon Costa Bitencourt;

Suplente – Rafaella Santos Rebouças.

III - Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Titular – João da Silva Santos;

Suplente – Eldo Medrado da Silva.

IV - Representantes da sociedade civil:

1º Titular – Valdirene Barreto da Silva;



- 1º Suplente – Elma Silva Gomes;
2º Titular – Laudelino Martins de Andrade Neto;
2º Suplente – Fernando Queiroz dos Santos;
3º Titular – João Aparecido Teixeira da Silva;
3º Suplente – Maria Soledade Souza Pinho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim - Bahia, em 27 de setembro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal